ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 041 , DE 05 DE MARÇO DE 2015.

"Revoga dispositivo da Lei Orgânica Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1° - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 214 da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda nº 035 de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 05 DE MARÇO DE 2015.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente.

Vereador ANTÔNIO CODORNA,
Vice-Presidente.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
1ª Secretária.

Vereador IVO BARBOSA,
2º Secretário.

PUBLICADA no placard da Câmara Municipal de Pires do Rio, em 05 de março de 2015.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
1ª Secretária.

glau*